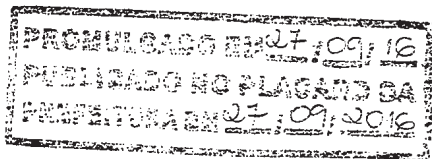


LEI Nº 1.219 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.



"Altera a Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015 e alterações posteriores, e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 1º do art. 14, da Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14 – O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do § 8 do artigo 165, da Constituição Federal, a:

§ 1º Abrir créditos suplementares de mais 10% (dez por cento) totalizando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas no orçamento, nos termos da legislação vigente”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Céu-GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2016.



ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal